

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0144, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Timon-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), tendo em vista a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Lei Municipal nº 2.197, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.831 de 20 de maio de 2020, Reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que Declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de infectados e casos de morte cada vez mais no Município de Timon, nos últimos dias;

CONSIDERANDO os impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia nacional, consequente queda significativa da arrecadação dos Governos federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO um cenário de tamanha incerteza, mas com inequívoca tendência de decréscimo e receitas e elevação de despesas da Pública, o engendramento dos mecanismos de contingenciamento exigidos bimestralmente pelo art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal poderia inviabilizar, entre outras políticas públicas essenciais ao deslinde do Estado, o próprio combate à enfermidade geradora da calamidade pública em função da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que tal medida vem sendo adotada por vários entes da federação, com base em Recomendações da corte de Contas Estaduais, que determinam aos Municípios que se abstenham de realizar despesas com festividades durante o período de combate a COVID-19, mesmo que exista a previsão no orçamento vigente;

CONSIDERANDO que mesmo diante situação calamitosa pública decretada em todo o território nacional, e, de forma alguma não se afasta o gestor

público do cumprimento das normas de responsabilidade fiscal imposta pela Lei Complementar nº 101/2000 com vista a manter o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendida pela gestão para ajustar as contas do Município, em virtude de se manter em dia o pagamento de salários e a prestação e funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, compra de insumos e suporte, além de adotar medidas indispensáveis no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde pública;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO por fim, que as medidas decretadas de se evitar aglomerações públicas e privadas, de fato, protegem a população da transmissão humana, contribui na desaceleração da taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde público e privado,

DECRETA:

Art.1º. Com vistas resguardar à saúde coletividade, fica **cancelado** a realização do XXVII encontro de Folguedos de Timon 2020, bem como, todos dos demais eventos relacionados aos festejos juninos em todo território do município de Timon.

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 02 de junho de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2020-GP

CIMU

CONTRATO DE RATEIO Nº02/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e recursos financeiros a serem fornecidos do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, decorrentes de convênio ou contrato de programa, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana aprovadas por sua Assembleia Geral, relativas ao exercício financeiro de 2018, em consonância com o definido no Contrato de Consórcio Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria nº 72 da Secretaria do Tesouro Nacional e no Contrato do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana firmado entre os municípios de Teresina, no Estado do Piauí, e de Timon, no Estado do Maranhão.

VALOR: cota única de R\$ 10.000,00(Dez mil reais)

VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURA: Firmino da Silveira Soares Filho Prefeito Municipal de Teresina e pelo Luciano Ferreira de Sousa Presidente do CIMU

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 046/2020 – SEMS. Objeto: aquisição de lanches em geral, água mineral, refrigerantes, refeição pronta tipo quentinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 025/2019, Liberação nº 190/2020 – Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** LUCIANO DA SILVA NUNES-ME – CNPJ nº 00.490.515/0001-17. **Valor total estimado:** R\$ 6.319,20 (seis mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos). **Data de Assinatura:** 06/05/2020. **Vigência:** 31/12/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 58/2020

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 08/2020 – SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos/materiais permanentes e material de consumo destinado a limpeza e conservação da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. **Contratante:** Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado:** R ALVES DO NASCIMENTO, inscrita sob o CNPJ nº 41.508.102/0003-61, com sede na Rua João Cabral, 865, Centro, CEP 64000-030, Teresina-PI. **Valor Total:** R\$ 5.821,36 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). **Data da Assinatura do Contrato:** 28/05/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 59/2020

Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 07/2020 – SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de máquina de pulverização (Atomizador) para sanitização em ambientes da secretaria municipal de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Contratante:** Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado:** R. L. DA SILVA SOUSA, inscrita sob o CNPJ nº 21.957.882/0001-58, com sede na Av. Dirceu Mendes Arcoverde, 841-B, Floresta, CEP 64260-000, Piriá-PI. **Valor Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Data da Assinatura do Contrato:** 28/05/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 60/2020

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 09/2020 – SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, visando suprir as necessidades de aparelhamento do serviço, para um melhor atendimento a população do município. **Contratante:** Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado:** D A DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.914.542/0001-66, com sede na Rua Arlindo Nogueira, 1723, Macaúba, Cep 64016-070, Teresina-PI. **Valor Total:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Data da Assinatura do Contrato:** 28/05/2020.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0107/2020/SEMS.

FAVORECIDO: CLAUDIO DOS REIS SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 02 a 03 de Junho de 2020. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$185,00

VALOR TOTAL: R\$370,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19), acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN – Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

PORTARIA Nº0108/2020/SEMS.

FAVORECIDO: JOSÉ NILTON DE SOUSA

NEPUNUCENA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 04 a 05 de Junho de 2020. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$185,00

VALOR TOTAL: R\$370,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMSAÚDE TIMON

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua 2ª(SEGUNDA) **Reunião extraordinária**, realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2020, em sala virtual, sistema Skype, no uso de suas atribuições e competências legais e; Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

R E S O L V E:

Art.1º- Tomar ciência e aprovar Plano de Ação referente portaria Nº 480, de 23/03/2020, combinada com a portaria Nº 395, de 16/03/2020, e resolução ad referendum Nº02/2020-CIB/MA, de 25/03/2020, para Execução de Ações e Serviços, abrangendo Atenção Primária, Especializada, Vigilância em Saúde, Assistência farmacêutica e Hospitalar, e outras que se fizerem necessárias, decorrentes do Covid-19, valor R\$ 385.569,96.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 22 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon, 22 de Maio de 2020.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente
Presidente da Sessão

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua 2ª(SEGUNDA) **Reunião extraordinária**, realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2020, em sala virtual, sistema Skype, no uso de suas atribuições e competências legais e; Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

R E S O L V E:

Art.1º- Tomar ciência e aprovar Plano de Ação referente portaria Nº 774-GM/MS, de 09/04/2020, para Execução de Ações e Serviços, abrangendo a Atenção Primária, especializada, vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Hospitalar e outras que se fizerem necessárias, decorrentes do Covid-19, valor R\$ 1.346.590,49.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 22 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon, 22 de Maio de 2020.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente
Presidente da Sessão

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua 2ª(SEGUNDA) **Reunião extraordinária**, realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2020, em sala virtual, sistema Skype, no uso de suas atribuições e competências legais e; Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

R E S O L V E

Art.1º- Tomar ciência e aprovar Plano de Ação referente Lei Complementar Nº 172 de 15/04/2020-transposição e a transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Saúde até 20/05/2020, provenientes de repasses Federais, que serão executados nas ações e serviços do Covid-19; valor R\$ 320.873,74.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 22 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon, 22 de Maio de 2020.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente
Presidente da Sessão

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua 2ª(SEGUNDA) **Reunião extraordinária**, realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2020, em sala virtual, sistema Skype, no uso de suas atribuições e competências legais e; Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

R E S O L V E

Art.1º- Tomar ciência e aprovar Plano de Ação referente Portaria Nº 3.263, de 11/12/2019-Custéio Financeiro para implementação e fortalecimento das Ações de Cadastro dos usuários do SUS no âmbito da Atenção Primária, valor R\$ 508.892,89.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 22 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon, 22 de Maio de 2020.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente
Presidente da Sessão

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua 2ª(**SEGUNDA**) **Reunião extraordinária**, realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2020, em sala virtual, sistema Skype, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Tomar ciência e apreciar com parecer conclusivo do Relatório de gestão do 3º quadrimestre de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 22 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon, 22 de Maio de 2020.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente
Presidente da Sessão

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua 2ª(**SEGUNDA**) **Reunião extraordinária**, realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2020, em sala virtual, sistema Skype, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Tomar ciência e apreciar com parecer conclusivo do Relatório de gestão de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 22 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon, 22 de Maio de 2020.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente
Presidente da Sessão

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.06.03 19:13:23
-03'00'